



Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – PE
CASA JOSÉ OZANAN GOMES DE BARROS

Santa Maria da Boa Vista PE, 18 de dezembro de 2023.

LICITAÇÃO PÚBLICA - EXERCÍCIO DE 2023

PROCESSO Nº 004/2023 - CARTA CONVITE Nº 001/2023

LEI FEDERAL Nº 8.666/93 DE 21 de junho de 1993.

Art. 22 § 3º > Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas., combinado com o Art. 23, I letra a) da mesma Lei, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 Art. 1º, I. Redação: Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

EDITAL DE CARTA CONVITE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PE, através da Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização do Senhor Presidente da Câmara, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **Convite**, tipo **menor preço global da proposta apresentada.**

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, no prédio sede da Câmara Municipal de Vereador de Santa Maria da Boa Vista PE., situado na **Praça Getúlio Vargas nº 61 centro**, até o dia **26.12.2023 às 9h00m** quando serão abertas, analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 Art. 1º, I. Redação: Atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – Praça Getúlio Vargas nº 61 centro
www.camara.desmbv.com.br
CNPJ:11.475.696/0001-29



A abertura deste processo foi solicitada pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista PE, e foi devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal através do Termo de Autorização nº. 004/2023.

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração da Câmara Municipal.

1. DO OBJETO

Constitui o objeto da Presente Licitação, A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PE, conforme Orçamento Básico e outros documentos que se seguem em anexo parte integrante deste edital.

ESTIMATIVA GLOBAL R\$ 324.343,89 (trezentos e vinte e quatro mil trezentos e quarenta e três reais oitenta e nove centavos).

2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE

2.1 – Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação os interessados, pessoa Jurídica do ramo pertinente ao objeto deste convite, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista PE, e os demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2 Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.1 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar **123/2006**, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9.317/96:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº. 9317/96:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – Praça Getúlio Vargas nº 61 centro

www.camara.desmbv.com.br

CNPJ:11.475.696/0001-29



e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.2 - Os documentos relacionados no subitem 4.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº. 103, publicado no DOU do dia 22/05/2007.

4.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por ocasião do julgamento da habilitação, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da classificação preliminar das propostas de preços realizada pela Comissão de Licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como implicará na desclassificação da proposta de preços apresentada.

4.6 - Na ocorrência da situação prevista no subitem 4.4, o julgamento final das propostas de preços será realizado após o prazo concedido à microempresa ou empresa de pequeno porte para regularização da documentação, quando então será aberto o prazo de recurso sobre tal julgamento.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos necessários para a execução do objeto desta licitação, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista no exercício Vigente.

6. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1- O licitante vencedor da presente licitação, terá no máximo 05(cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8666/93.

7-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados):

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PE

CONVITE Nº 001/2023 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PE Nome do Licitante

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – Praça Getúlio Vargas nº 61 centro

www.camara.desmbv.com.br

CNPJ:11.475.696/0001-29



Endereço do Licitante

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA

**CONVITE Nº 001/2023 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO,
COM A FINALIDADE DE EXECUTAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE SANTA MARIA DA BOA VISTA PE** Nome do Licitante

Endereço do Licitante

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão de licitação até 24 (vinte e quatro) horas anterior à data de abertura dos envelopes as cópias ficarão retidas no processo;

8.2 – Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos;

PESSOA JURÍDICA

8.3- DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

a) – As licitantes deverão incluir no Envelope nº 01 - HABILITAÇÃO a seguinte documentação:

b) – Relativamente à habilitação jurídica da licitante:

c) – Certidão simplificada de arquivamento ou formulário de registro de empresário individual na Junta Comercial, no caso de firma individual;

d) - Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

e) – Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

f) - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do Anexo I;

g)- Declaração que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.

h) – Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da empresa se houver autenticada obrigatoriamente em Cartório.

8.4 – Relativamente à regularidade fiscal da licitante:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ).



b) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade.

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado.

d) Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa às contribuições sociais fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, (Lei 8.212/91), devidamente atualizado.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.5 – Relativamente à qualificação técnica da licitante:

a) Prova de Inscrição, registro e quitação das anuidades da Empresa e do Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA. Esclarecendo que, caso a licitante seja a Vencedora do presente certame, a mesma deverá conter o visto do CREA no estado de Pernambuco, antes da assinatura do Contrato, nos termos do Art. 58 da Lei 5.194/66.

b) Cópia do Contrato Social de constituição ou *da última alteração contratual, com registro na Junta Comercial, citando o responsável técnico como sócio;*

c) *Cópia da Certidão do CREA da Empresa;*

d) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos.

8.4 – Declarações

a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

b) Declaração da licitante de não possuir fatos impeditivos para participação na presente licitação.

09 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as determinações destas instruções e a sua apresentação caracterizará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e apresentar as seguintes indicações.

- A proposta deverá ser apresentada em uma única via datilografada em papel comum ou via processamento eletrônico de dados, datada, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricadas pelo proponente em todas as folhas.
- Assinatura do licitante ou pelo seu representante legalmente constituído.
- Preços em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional. (R\$)
- Deverão estar incluídos no preço ofertado os impostos previstos em lei.
- Memória de Cálculos.
- Composição de Custos unitários.

Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vista – Praça Getúlio Vargas nº 61 centro

www.camara.desmbv.com.br

CNPJ:11.475.696/0001-29



10 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

- a) As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

11. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1 – Após a homologação o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

12 -DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

12.1 – O Contrato terá vigência pelo prazo de (120) dias a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado de acordo com a Legislação pertinente, através de termo aditivo. O Prazo de entrega definitiva da obra será de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura da Ordem de Serviços, conforme cronograma físico financeiro anexo ao presente edital.

13 – DO JULGAMENTO

13.1 – O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;

13.2 - Será Considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço.

13.3 – Não serão aceitas propostas com opções;

13.4 – A proposta cuja inexigibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos poderá ser desclassificada a critério da Comissão de Licitação;

13.5 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente,

Por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

14. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através da tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista PE, até 30 (trinta) dias, após entrega do boletim de medições, mediante apresentação da nota fiscal fatura, devidamente atestada pelo responsável.

15- DAS SANÇÕES



15.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração da Câmara Municipal poderá garantir a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções administrativas:

15.2 - Advertência;

15.3 - Multa de 3% (três por cento) do valor do objeto licitado;

15.4 - Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e

15.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.6- a multa aplicada ao contratado será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.

15.7- As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93

15.8 - O atraso injustificado nos fornecimentos sujeitará o contratado á multa de mora no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso do valor do contrato.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Comissão de Licitação poderá se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;

16.2 – Integram o presente edital a minuta de contrato

16.3 – A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta feira, das 08h30min às 12h00min horas dos dias úteis, no edifício sede da Câmara Municipal de Vereador de Santa Maria da Boa Vista PE., situado na **Praça Getúlio Vargas nº 61 centro em Santa Maria da Boa Vista PE.** colocando a disposição.

16.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circular á todos aqueles que tiverem participado do certame.

16.5 – O Foro desta Comarca de Santa Maria da Boa Vista - PE, será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ailton Soares dos Santos
Presidente